

CONVOCATÓRIA E INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018

A realizar na
sede da sociedade

Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
Capital Social: EUR 672 000 000
Número único de pessoa coletiva e
Matrícula na CRC de Lisboa nº 500 722 900

SEDE

Rua Alexandre Herculano, nº 35
1250 – 009 Lisboa Portugal
Tel +351 21 344 81 00
Fax + 351 21 356 13 81
www.cimpor.pt
agcimpor@cimpor.com

Assembleia Geral Extraordinária de 20 de Novembro de 2018

Índice

| | |
|--------------------------|----|
| Convocatória | 1 |
| Formulários | 9 |
| Proposta | 16 |
| Orgãos Sociais | 30 |
| Ações e Direitos de Voto | 36 |



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

AGENDA (Início às 9h30)

Nos termos da Lei e do Contrato de Sociedade, convoco os Senhores Acionistas da **Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 35, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, com o número único de Pessoa Coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500722900, com o capital social de € 672.000.000,00 (a “**Sociedade**” ou “**Cimpor**”), para se reunirem na sede social da Sociedade. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á no próximo dia **20 de novembro de 2018**, pelas **9h30 horas**, com a seguinte **Ordem do Dia**:

PONTO ÚNICO: Deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade, de € **672.000.000,00 (seiscentos e setenta e dois milhões de euros)** para até € **1.559.130.628 (mil quinhentos e cinquenta e nove milhões cento e trinta mil seiscentos e vinte oito euros)**, mediante a emissão de até **2.609.207.729 (dois mil seiscentos e nove milhões duzentos e sete mil e setecentos e vinte e nove) novas ações ordinárias**, nominativas e escriturais, sem valor nominal, incluindo duas tranches: **(a) Tranche A - entrada em espécie, no montante de € 700.000.000 (setecentos milhões de euros)**, correspondente a **2.058.823.529 (dois mil e cinquenta e oito milhões, oitocentas e vinte e três mil e quinhentas e vinte e nove) novas ações**, a subscrever e realizar exclusivamente pela acionista InterCement Austria Holding GmbH, titular de 525.588.585 (quinhentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco) ações correspondentes a 78,21% do capital social da Cimpor(*), sendo a entrada em espécie constituída pelo crédito acionista detido pela InterCement Austria Holding GmbH no montante de

€ 700.000.000 (setecentos milhões de euros) referente às contribuições de capital sujeitas ao regime de reembolso das prestações suplementares efetuadas pela referida acionista em dezembro de 2017; e **(b) Tranche B - entradas em dinheiro, no montante máximo de € 187.130.628 (cento e oitenta e sete milhões cento e trinta mil seiscientos e vinte oito euros), correspondente a 550.384.200 (quinhentos e cinquenta milhões, trezentas e oitenta e quatro mil e duzentas) novas ações** a subscrever e realizar pelos demais acionistas (excluindo, portanto, a acionista InterCement Austria Holding GmbH) cujas participações, no seu conjunto, representam um total de 140.505.317 (cento e quarenta milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e dezassete) ações correspondentes a 20,91% do capital social da Cimpor(*), na proporção (*pro rata*) da respetiva participação no capital social da Cimpor no momento da deliberação de aumento de capital, de forma a que possam manter a sua posição relativa na Sociedade (dirimindo, desse modo, o efeito de diluição da sua participação no capital social da Sociedade resultante da subscrição da Tranche A correspondente a entrada em espécie com subscrição reservada à acionista InterCement Austria Holding GmbH).

(*) Considerando a existência de 5.906.098 (cinco milhões novecentos e seis mil e noventa e oito) ações próprias detidas pela Sociedade cujos direitos sociais se encontram suspensos nos termos da lei.

I – Participação em Assembleia Geral Extraordinária

1. A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral Extraordinária dependem de os Acionistas terem, pelo menos, uma ação registada em seu nome, **às 00:00 horas (GMT) do dia 13 de novembro de 2018** (a “Data de Registo”).
2. Os Acionistas que pretendam participar em Assembleia Geral Extraordinária deverão declará-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, **antes das 24:00 horas (GMT) do dia 12 de novembro de 2018**, podendo, para o efeito, no caso de declaração remetida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio eletrónico agcimpor@cimpor.com.
3. As declarações a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, previstas no parágrafo anterior, poderão ser elaboradas de acordo com os formulários para o efeito disponibilizados, a partir da data de divulgação desta convocatória, na sede social e no sítio da Internet www.cimpor.com.

4. O intermediário financeiro que for informado da intenção do Acionista de participar na Assembleia Geral, por sua vez, envia ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **antes das 24:00 horas (GMT) do dia 13 de novembro de 2018**, informação sobre o número de ações registadas em nome do Acionista, com referência à Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico agcimpor@cimpor.com.
5. Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes, e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações, deverão apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **antes das 24:00 horas (GMT) do dia 12 de novembro de 2018**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.
6. Apenas serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas relativamente aos quais:
 - (i) tenha sido recebida, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **antes das 24:00 horas (GMT) de 12 de novembro de 2018 e, em qualquer caso, antes da Data de Registo**, a declaração referida no segundo parágrafo desta parte I (“Participação em Assembleia Geral”); e
 - (ii) tenha sido enviada pelo intermediário financeiro, **antes das 24:00 horas (GMT) de 13 de novembro de 2018**, a informação referida no quarto parágrafo desta parte I (“Participação em Assembleia Geral”), em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.
7. No caso de contitularidade de ações, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar na Assembleia Geral.

II – Representação em Assembleia Geral Extraordinária

1. Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos da lei e do contrato de sociedade, mediante documento de representação, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recebido na sede da Sociedade **até às 17:00 horas do dia 15 de novembro de 2018**, correspondente ao terceiro dia útil anterior à data designada para a Assembleia Geral, devendo indicar o nome e domicílio do representante e a data da reunião. A informação relativa ao conteúdo e modo de exercício do direito de representação poderão ser consultados e obtidos no sítio da Internet www.cimpor.com.

2. Os documentos de representação a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderão:
 - (a) ser elaborados de acordo com os formulários para o efeito disponibilizados, a partir da data de divulgação desta convocatória, na sede social e no sítio da Internet www.cimpor.com; e
 - (b) ser remetidos por correio eletrónico para o endereço agcimpor@cimpor.com.
3. Sem prejuízo da unidade de voto consagrada no artigo 385º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

III – Inclusão de assuntos na Ordem do Dia e apresentação de Propostas de Deliberação

Os Acionistas que possuírem ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade com direito a voto podem, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à divulgação desta convocatória, solicitar a inclusão de novos assuntos na Ordem do Dia, bem como solicitar a inclusão de propostas de deliberação relativas ao(s) assunto(s) constante(s) da Ordem do Dia, devendo tais requerimentos ser acompanhados, respetivamente, de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão for requerida e/ou incluir a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

IV – Voto por correspondência

1. Os Senhores Acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correspondência. Para esse efeito, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade, até ao dia **16 de novembro de 2018**, declaração de voto sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia.
2. Cada uma das declarações de voto deverá ser encerrada em sobrescrito, o qual deverá ter a seguinte anotação: “CONTÉM DECLARAÇÃO DE VOTO SOBRE O PONTO NÚMERO (*indicação do número respetivo*) DA “ORDEM DO DIA”. Os sobrescritos que contêm a declaração de voto deverão ser acompanhados de uma carta a remeter esses sobrescritos, assinada pelo titular das ações, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares com assinatura igual à de documento de identificação idóneo – Cartão de Cidadão, Passaporte, ou documento de identificação equivalente - e deverá também mencionar o número, data de emissão e entidade emitente do documento de identificação utilizado). A carta, os referidos sobrescritos e cópia do documento de identificação utilizado

deverão ser introduzidos em sobrescrito maior, o qual deverá ser entregue ou enviado, sob registo com aviso de receção, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cimpor – Rua Alexandre Herculano, 35, 1250-009 LISBOA.

3. Recebidos os sobrescritos com os votos por correspondência, verificar-se-á a respetiva autenticidade e se o Acionista votante cumpre os requisitos descritos nos números anteriores, relativos ao direito de voto e de participação na Assembleia Geral, não sendo tidos em conta aqueles a que não se reconheça autenticidade ou não cumpram tais requisitos.
4. Os sobrescritos recebidos dos Senhores Acionistas que se encontrem nas condições referidas no ponto anterior serão abertos na Assembleia Geral, logo após a votação do ponto da Ordem do Dia e, verificada a validade dos votos, serão considerados na respetiva contagem e no apuramento dos resultados.
5. Havendo propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão de votos por correspondência, considerar-se-ão estes como votos negativos relativamente a tais propostas.
6. Para exercer o direito de voto por correspondência, os Senhores Acionistas deverão utilizar boletins de voto que, de forma clara e inequívoca, expressem o seu sentido de voto. Para o efeito, poderão utilizar o modelo de boletim, disponível no sítio da Internet www.cimpor.com, ou solicitá-lo, por pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo este pedido ser recebido até ao dia **12 de novembro de 2018**.

No mesmo endereço eletrónico estará disponível um modelo de carta que poderá ser utilizado para acompanhar os sobrescritos contendo os boletins de voto.

V - Direito de Informação em Assembleia Geral Extraordinária

Qualquer Acionista pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas.

As informações solicitadas serão prestadas pelo órgão da Sociedade para tal habilitado, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a outra sociedade com ela coligada, ou se constituir violação de segredo imposto por lei.

VI – Participação na Tranche B do aumento de capital (entradas em dinheiro) a deliberar no âmbito do Ponto Único

1. Nos termos constantes da proposta submetida pelo Conselho de Administração no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia, a participação na Tranche B do aumento de capital constituída por entradas em dinheiro está reservada a quem seja Acionista da Sociedade (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH), destinando-se a subscrição a ser efetuada por cada Acionista na proporção (*pro rata*) da respetiva participação no capital social da Cimpor no momento da deliberação de aumento de capital (dirimindo, nessa dessa forma, o efeito de diluição da sua participação no capital social da Sociedade resultante da subscrição da Tranche A correspondente a entrada em espécie com subscrição reservada à acionista InterCement Austria Holding GmbH).
2. O montante das entradas a realizar e o número de novas ações da Sociedade a subscrever por cada Acionista (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH) que participe na Tranche B do Aumento de Capital, constituída por entradas em dinheiro, será determinado em função do número de ações da Sociedade de que cada Acionista seja titular no momento da deliberação de aumento de capital, titularidade esta que deverá ser comprovada pelos Acionistas aquando da efetiva subscrição das novas ações da Sociedade, mediante apresentação de certificado original emitido pelo(s) intermediário(s) financeiro(s) a quem esteja cometido o serviço de registo individualizado das respetivas ações, nos termos do artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, com referência à data da referida subscrição.
3. Nos termos do ponto anterior, cada Acionista (excluindo a acionista InterCement Austria Holding GmbH) poderá subscrever um número máximo de ações novas a emitir no âmbito da Tranche B do Aumento de Capital que corresponda à respetiva participação proporcional (*pro rata*) no capital social da Cimpor no momento da deliberação de aumento de capital, na proporção de 3,9172 ações novas por cada ação em circulação (com arredondamento por defeito).
4. Os Senhores Acionistas (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH) devem expressar, de forma clara e inequívoca, a sua intenção de participar na Tranche B do aumento de capital da Sociedade nos termos do número anterior, em conformidade com os demais

termos da referida proposta de deliberação do Conselho de Administração. Para o efeito, poderão utilizar o formulário de Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital anexo à presente Convocatória (“**Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital**”), o qual estará também disponível no sítio da Internet www.cimpor.com, ou solicitá-lo, por pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo este pedido ser recebido **até ao dia 12 de novembro de 2018**.

5. A Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, ou documento equivalente, deve ser assinada pelo titular das ações, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares com assinatura igual à de documento de identificação idóneo – Cartão de Cidadão, Passaporte, ou documento de identificação equivalente - e deverá também mencionar o número, data de emissão e entidade emitente do documento de identificação utilizado).
6. **O original da Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital deve ser entregue à Sociedade até ao encerramento da discussão da proposta de aumento de capital submetida pelo Conselho de Administração no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia. Caso os Senhores Acionistas não participem na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade a Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, por correio registado com aviso de receção, até ao dia 16 de novembro de 2018.**
7. Os procedimentos descritos nos pontos 4. a 6. *supra* aplicam-se a todos os Senhores Acionistas (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH) que pretendam participar na Tranche B do aumento de capital, ainda que (i) não participem (diretamente ou através de representante) na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, (ii) não exerçam o respetivo direito de voto por correspondência, bem como (iii) no caso de terem exercido o seu direito de voto (na reunião da Assembleia Geral ou por correspondência), independentemente do respetivo sentido de voto.
8. **A FALTA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA TRANCHE B DO AUMENTO DE CAPITAL, TEMPESTIVAMENTE E EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES DESCRITAS EM 4 A 6 SUPRA, IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA TRANCHE B DO AUMENTO DE CAPITAL (ENTRADAS EM DINHEIRO).**

VII – Divulgação de Informação Preparatória da Assembleia Geral Extraordinária

Estão à disposição dos Senhores Acionistas, a partir da data de divulgação desta convocatória, na sede social da Sociedade e no sítio da Internet www.cimpor.com, os seguintes documentos e informação:

- Convocatória para a reunião da Assembleia Geral;
- Número total de ações e de direitos de voto na data de divulgação desta convocatória;
- Formulários de declarações de participação, de documentos de representação, de voto por correspondência e de declaração de participação em aumento de capital;

Durante os 15 dias anteriores à data da Assembleia Geral Extraordinária estarão à disposição dos Senhores Acionistas os demais elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral Extraordinária referidos nos artigos 289º do Código das Sociedades Comerciais, incluindo, entre outros:

- (a) Os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da Mesa da Assembleia Geral;
- (b) A indicação de outras sociedades em que os membros dos órgãos sociais exerçam cargos sociais (salvo sociedades de profissionais);
- (c) As propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral Extraordinária pelo órgão de administração, bem como os respetivos relatórios ou justificação.

Lisboa, 18 de Outubro de 2018

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Lúis Manuel de Faria Neiva dos Santos
(assinatura ilegível)

Formulário Societário de Declaração de Participação em Assembleia Geral ¹

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
CIMPOR – CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
Rua Alexandre Herculano, nº 35
1250-009 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Identificação do Acionista:

Nome completo / denominação social: _____

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa
coletiva: _____

Morada ou sede social: _____

Contacto telefónico: _____

O Acionista da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (Cimpor) acima identificado vem declarar a sua intenção de participar na Assembleia Geral Extraordinária da Cimpor a realizar no próximo dia 20 de novembro de 2018.

Para o mesmo efeito, o Acionista mais informa ter solicitado ao seu intermediário financeiro, _____, junto do qual se encontra aberta a conta de registo individualizado na qual estão registadas as suas ações da Cimpor, que proceda ao envio a V. Exa., **antes das 24:00 (GMT) do dia 13 de novembro de 2018**, a informação sobre o número de ações registadas em seu nome na data de registo correspondente **às 00:00 horas (GMT) do dia 13 de novembro de 2018**.

Com os melhores cumprimentos

_____, ____/____/____

(Assinatura)

¹ Esta declaração deverá ser enviada pelos Senhores Acionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de forma a ser recebida **antes das 24:00 (GMT) do dia 12 de novembro de 2018**, podendo para o efeito ser usado o endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

Para qualquer esclarecimento adicional, está disponível o número de telefone +351 21 311 81 16 e endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

Formulário Bancário de Declaração de Participação em Assembleia Geral ²

Exmo. Senhor ³

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Identificação do Acionista:

Nome completo / denominação social:

N.º de identificação fiscal / N.º pessoa de
coletiva:

Morada ou sede social:

Contacto telefónico:

O Acionista acima identificado, na qualidade de titular de _____ ações ordinárias com direito de voto da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (Cimpor ou Sociedade), vem declarar a sua intenção de participar na Assembleia Geral Extraordinária da Cimpor a realizar no próximo dia **20 de novembro de 2018**.

O Acionista mais requer o envio por V. Exas. ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade, **antes das 24:00 (GMT) do dia 13 de novembro de 2018**, de informação sobre o número de ações representativas do capital social da Cimpor, com direito de voto, que se encontram registadas em seu nome na respetiva conta de registo individualizado, com referência à data de registo correspondente **às 00:00 horas (GMT) do dia 13 de novembro de 2018**.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____/____/____

² Esta declaração deve ser enviada pelos Acionistas ao intermediário financeiro junto do qual se encontra aberta a conta de registo individualizado onde estão registadas as ações da Cimpor, de forma a ser recebida **antes das 24:00 (GMT) do dia 12 de novembro de 2018**.

³ Indicar a denominação social, morada completa e telefax do mencionado intermediário financeiro.

Minuta para Representação em Assembleia Geral ⁴

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Cimpor– Cimentos de Portugal, SGPS, S.A
Rua Alexandre Herculano, 35
1250 – 009 LISBOA

_____⁵, residente em _____, na
qualidade de titular de _____ ações representativas do capital social da Cimpor – Cimentos de
Portugal, SGPS, S.A., vem, pelo presente instrumento, conferir ao (à) Senhor(a)
_____⁶, com domicílio em _____,
nos termos do disposto no Artigo 380º do Código das Sociedades Comerciais, os necessários poderes
para:

- (a) O representar na Assembleia Geral Extraordinária da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS,
S.A. a realizar no próximo dia 20 de novembro de 2018;
- (b) Deliberar e votar na referida Assembleia Geral Extraordinária nos termos que tiver por
convenientes.

Para o efeito, informa ter solicitado ao seu intermediário financeiro _____, junto
do qual se encontra aberta a conta de registo individualizado na qual estão registadas as suas ações
da Cimpor, o envio de informação sobre o número de ações registadas em seu nome na data de registo
correspondente **às 00h00 do dia 13 de novembro de 2018.**

_____, ____/____/____⁷

_____⁸

⁴ Esta declaração deve ser enviada pelos Acionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de forma a ser recebida **antes das 17:00 (GMT) do dia 15 de novembro de 2018**, podendo para o efeito ser usado o endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

⁵ Nome completo (pessoas singulares) ou denominação completa (pessoas coletivas), em letras maiúsculas.

⁶ Nos termos do número 1 do Artigo 10º dos Estatutos, os acionistas pessoas singulares poderão fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a Lei atribuir esse direito. Os acionistas que sejam pessoas coletivas serão representados por pessoa designada para o efeito nesta carta.

⁷ Local e data.

⁸ Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(o) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o acto.

Para qualquer esclarecimento adicional, estará disponível o número de telefone +351 21 311 81 16 e endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

Minuta para Envio de Votação por Correspondência⁹

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cimpor
– Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
Rua Alexandre Herculano, 35
1250-009 LISBOA

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Exmo. Senhor,

O abaixo-assinado _____ **(a)**, portador do
_____ **(b)**, número _____ **(c)**, emitido em _____ **(d)**, por
_____ **(e)**, titular de _____ **(f)** ações representativas do capital social da
Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A., consoante declaração já em vosso poder emitida pelo
intermediário financeiro, vem remeter _____ **(g)** sobrescritos contendo a votação
referente aos pontos **(h)** _____ da Ordem do Dia.

Com os melhores cumprimentos,

(Assinatura igual ao documento de identificação utilizado) **(i)**

NOTAS

(a) Nome completo do remetente; **(b)** Indicar o documento de identificação utilizado – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente - e cuja cópia é remetida com a carta; **(c)** Indicar o número do documento referido na nota (b); **(d)** Indicar a data de emissão do documento referido na nota (b); **(e)** Indicar a entidade emitente do documento referido na nota (b); **(f)** Indicar a quantidade de ações; **(g)** Indicar a quantidade de sobrescritos que remete; **(h)** Inscrever os números dos Pontos da Ordem do Dia em relação aos quais envia sobrescritos contendo os votos; **(i)** No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ao) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.

⁹ O voto por correspondência poderá ser exercido através do modelo de boletim disponível na INTERNET em www.cimpor.com ou através desta carta que deve ser enviada pelos Acionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de forma a ser recebida até ao dia **16 de novembro de 2018**.

Para qualquer esclarecimento adicional, estará disponível o número de telefone (+351 21 311 81 16) e endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

Formulário para Boletim de Voto

Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, SA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

— BOLETIM DE VOTO —

PONTO N.º (a) _____ **DA ORDEM DO DIA**

PROPOSTA: (b) _____

(c)

A FAVOR DA PROPOSTA

CONTRA A PROPOSTA

ABSTENÇÃO

(a) Indicar o ponto da Ordem do Dia; **(b)** Caso exista mais do que uma proposta em relação a este ponto da Ordem do Dia, identificar a proposta pelo número ou pelo seu subscritor; **(c)** Assinalar a opção com uma X

NOTA: Este Boletim de Voto não pode ser enviado por via eletrónica. Deve ser enviado em suporte de papel e chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral **antes da 23:59h (GMT) do dia 16 de novembro de 2018.**

Formulário de Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital¹⁰

Conselho de Administração da
CIMPOR – CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
Rua Alexandre Herculano, nº 35
1250-009 LISBOA

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NA TRANCHE B AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA CIMPOR – CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A., A DELIBERAR NO ÂMBITO DO PONTO ÚNICO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Exmos. Senhores,

O abaixo-assinado _____ (a), portador do _____ (b), número _____ (c), emitido em _____ (d), por _____ (e), titular de _____ (f) ações representativas do capital social da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (“Sociedade”), consoante declaração já em vosso poder emitida pelo intermediário financeiro, vem **declarar a intenção de participar na Tranche B do aumento de capital da Sociedade** constituída por entradas em dinheiro com subscrição reservada aos acionistas (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH), até ao número máximo de ações correspondentes à respetiva participação proporcional (*pro rata*) no capital social da Cimpor no momento da deliberação de aumento de capital que venha a ser adotada pela Assembleia Geral Extraordinária da Cimpor convocada para reunir no próximo dia 20 novembro de 2018, nos termos da proposta submetida pelo Conselho de Administração no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia (“**Tranche B do Aumento de Capital**”).

Concretamente, o abaixo-assinado declara, pela presente, a sua intenção de subscrever novas ações a emitir no âmbito da Tranche B do Aumento de Capital da Sociedade correspondentes aos direitos de subscrição inerentes a _____ (g) ações por ele detidas.

Com os melhores cumprimentos,

¹⁰ A declaração de intenção de participar na Tranche B do Aumento de Capital da Sociedade, nos termos da deliberação que vier a ser aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser comunicada pelos Senhores Acionistas através deste formulário, o qual estará igualmente disponível na INTERNET em www.cimpor.com. O original da Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, devidamente preenchida deve ser entregue à Sociedade até ao encerramento da discussão da proposta de aumento de capital submetida pelo Conselho de Administração no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia. Caso os Senhores Acionistas não participem na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade a Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, por correio registado com aviso de receção, até ao dia 16 de novembro de 2018. Os procedimentos descritos acima aplicam-se a todos os Senhores Acionistas (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH) que pretendam participar na Tranche B do aumento de capital, ainda que (i) não participem (diretamente ou através de representante) na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, (ii) não exerçam o respetivo direito de voto por correspondência, bem como (iii) no caso de terem exercido o seu direito de voto (na reunião da Assembleia Geral ou por correspondência), independentemente do respetivo sentido de voto. **A FALTA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA TRANCHE B DO AUMENTO DE CAPITAL, TEMPESTIVAMENTE E EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES DESCRITAS EM 4 A 6 DA SECÇÃO VI DA CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA TRANCHE B DO AUMENTO DE CAPITAL (ENTRADAS EM DINHEIRO).**

Para qualquer esclarecimento adicional, estará disponível o número de telefone (+351 21 311 81 16) e endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

(Assinatura igual ao documento de identificação utilizado) **(h)**

NOTAS

(a) Nome completo do remetente; **(b)** Indicar o documento de identificação utilizado – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente - e cuja cópia é remetida com a carta; **(c)** Indicar o número do documento referido na nota (b); **(d)** Indicar a data de emissão do documento referido na nota (b); **(e)** Indicar a entidade emitente do documento referido na nota (b); **(f)** Indicar a quantidade de ações detidas antes do aumento de capital; **(g)** Indicar a quantidade de ações detidas antes do aumento de capital cujos direitos de subscrição inerentes pretende exercer **(h)** No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ao) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.

PONTO ÚNICO

(DELIBERAR SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, DE € 672.000.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS) PARA ATÉ € 1.559.130.628 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MILHÕES CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE OITO EUROS), MEDIANTE A EMISSÃO DE ATÉ 2.609.207.729 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVE MILHÕES DUZENTOS E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE) NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E ESCRITURAIS, SEM VALOR NOMINAL, INCLUINDO DUAS TRANCHES: (A) TRANCHE A - ENTRADA EM ESPÉCIE, NO MONTANTE DE € 700.000.000 (SETECENTOS MILHÕES DE EUROS), CORRESPONDENTE A 2.058.823.529 (DOIS MIL E CINQUENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTAS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTAS E VINTE E NOVE) NOVAS AÇÕES, A SUBSCREVER E REALIZAR EXCLUSIVAMENTE PELA ACIONISTA INTERCEMENT AUSTRIA HOLDING GMBH, TITULAR DE 525.588.585 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO) AÇÕES CORRESPONDENTES A 78,21% DO CAPITAL SOCIAL DA CIMPOR(*), SENDO A ENTRADA EM ESPÉCIE CONSTITUÍDA PELO CRÉDITO ACIONISTA DETIDO PELA INTERCEMENT AUSTRIA HOLDING GMBH NO MONTANTE DE € 700.000.000 (SETECENTOS MILHÕES DE EUROS) REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES DE CAPITAL SUJEITAS AO REGIME DE REEMBOLSO DAS PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES EFETUADAS PELA REFERIDA ACIONISTA EM DEZEMBRO DE 2017; E (B) TRANCHE B - ENTRADAS EM DINHEIRO, NO MONTANTE MÁXIMO DE € 187.130.628 (CENTO E OITENTA E SETE MILHÕES CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE OITO EUROS), CORRESPONDENTE A 550.384.200 (QUINHENTOS E CINQUENTA MILHÕES, TREZENTAS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTAS) NOVAS AÇÕES A SUBSCREVER E REALIZAR POR OUTROS ACIONISTAS (EXCLUINDO, PORTANTO, A ACIONISTA INTERCEMENT AUSTRIA HOLDING GMBH) CUJAS PARTICIPAÇÕES, NO SEU CONJUNTO, REPRESENTAM UM TOTAL DE 140.505.317 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZASSETE) AÇÕES CORRESPONDENTES A 20,91% DO CAPITAL SOCIAL DA CIMPOR(*) NA PROPORÇÃO (PRO RATA) DA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA CIMPOR NO MOMENTO DA DELIBERAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL, DE FORMA A QUE POSSAM MANTER A SUA POSIÇÃO RELATIVA NA SOCIEDADE (DIRIMINDO, DESSE MODO, O EFEITO DE DILUIÇÃO RESULTANTE DA SUBSCRIÇÃO DA TRANCHE A CORRESPONDENTE A ENTRADA EM ESPÉCIE COM SUBSCRIÇÃO RESERVADA À ACIONISTA INTERCEMENT AUSTRIA HOLDING GMBH)

(*) Considerando a existência de 5.906.098 (cinco milhões novecentos e seis mil e noventa e oito) ações próprias detidas pela Sociedade cujos direitos sociais se encontram suspensos nos termos da lei.

Proposta submetida pelo Conselho de Administração:

“Considerando:

- I. Que por deliberação adotada no dia 14 de dezembro de 2017, o Conselho de Administração aceitou a realização, pela acionista InterCement Austria Holding GmbH, de prestações de capital sujeitas ao regime de reembolso das prestações suplementares, no montante de € 700.000.000,00 (setecentos milhões de euros). Esta deliberação foi ratificada por deliberação da Assembleia Geral

de Acionistas da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (“**Sociedade**” ou “**Cimpor**”), realizada em 29 de maio de 2018;

- II. Na mesma Assembleia Geral de 29 de maio de 2018, a acionista InterCement Austria Holding GmbH manifestou-se disponível para converter as prestações realizadas em capital da Cimpor e, nessa medida, participar no aumento de capital da Sociedade, mediante contribuição em espécie constituída pelo crédito por si detido sobre a Sociedade resultante das referidas prestações de capital (“**Crédito Acionista**”);
 - III. A realização do aumento de capital em espécie referido no Considerando anterior satisfaz o interesse social da Cimpor, porquanto permitirá à Sociedade reforçar a sua estrutura de capital;
 - IV. Nos termos previstos no artigo 28.º, aplicável *ex vi* do artigo 89.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, o Crédito Acionista foi objeto de verificação pelo revisor oficial de contas sem interesse na Sociedade, designado por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas de 10 de julho de 2018, cujo relatório se junta **como Anexo I** à presente proposta, encontrando-se também disponível para consulta dos Acionistas na sede da Cimpor e em www.cimpor.pt;
 - V. Sendo o aumento de capital em espécie subscrito e realizado exclusivamente pela acionista InterCement Austria Holding GmbH, as participações dos restantes acionistas da Sociedade resultariam diluídas;
 - VI. Para dirimir esse efeito de diluição, mostra-se adequado e condicente com o interesse social da Cimpor conferir aos restantes acionistas – que o desejem e manifestem essa vontade – a possibilidade de, simultaneamente à entrada em espécie da InterCement Austria Holding GmbH constituída pelo Crédito Acionista, participarem no aumento de capital mediante a realização de entradas em dinheiro na proporção da respetiva participação (*pro rata*) no capital da Cimpor (*).
- * Considerando a existência de 5.906.098 (cinco milhões novecentos e seis mil e noventa e oito) ações próprias detidas pela Sociedade cujos direitos sociais se encontram suspensos nos termos da lei.
- VII. O Conselho de Administração elaborou, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 298.º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais, relatório sobre o preço de subscrição do aumento de capital, o qual se encontra junto como **Anexo II** à presente proposta.

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral:

1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade, de € 672.000.000,00 (seiscentos e setenta e dois milhões de euros) para até € 1.559.130.628 (mil quinhentos e cinquenta e nove milhões, cento e trinta mil e seiscentos e vinte e oito euros), mediante a emissão de até 2.609.207.729 (dois mil, seiscentos e nove milhões, duzentas e sete mil e setecentas e vinte e nove) novas ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal (o “**Aumento de Capital**”).
2. O Aumento de Capital será efetuado nas seguintes condições:
 - a) **Modalidade:** O Aumento de Capital incluirá (a) uma componente constituída por entradas em espécie a subscrever e realizar exclusivamente pela acionista InterCement Austria Holding GmbH, titular de 525.588.585 (quinhentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco) ações correspondentes a 78,21% do capital social da Cimpor(*) (“**Tranche A**”) e (b) uma componente constituída por entradas em dinheiro a subscrever e realizar por outros acionistas (excetuando, portanto, a acionista InterCement Austria Holding GmbH) *pro rata* da respetiva participação no capital social da Cimpor (“**Tranche B**”), nos seguintes termos:
 - **Tranche A:** entrada em espécie a subscrever e realizar exclusivamente pela acionista InterCement Austria Holding GmbH, constituída pelo Crédito Acionista identificado no Considerando III. *supra*, no montante de € 700.000.000,00 (setecentos milhões de euros); e

- **Tranche B: entradas em dinheiro a subscrever e realizar pelos demais acionistas (excetuando, portanto, a acionista InterCement Austria Holding GmbH)** cujas participações, no seu conjunto, representam um total de 140.505.317 (cento e quarenta milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e dezassete) ações correspondentes a 20,91% do capital social da Cimpor(*), na proporção (*pro rata*) da respetiva participação no capital social da Cimpor no momento da deliberação de aumento de capital, de forma a que possam manter a sua posição relativa na Sociedade (dirimindo, desse modo, o efeito de diluição da sua participação no capital social da Sociedade resultante do aumento de capital em espécie correspondente à Tranche A cuja subscrição está reservada à acionista InterCement Austria Holding GmbH), no montante que corresponder à soma de todas as intenções de subscrição expressas por esses mesmos acionistas (ou pelos seus representantes) até ao final da discussão deste Ponto da Ordem de Trabalhos na Assembleia Geral, até um máximo de 550.384.200 (quinhentos e cinquenta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e duzentas) novas ações.

(*) Considerando a existência de 5.906.098 (cinco milhões novecentos e seis mil e noventa e oito) ações próprias detidas pela Sociedade cujos direitos sociais se encontram suspensos nos termos da lei.

Nos termos do parágrafo anterior, cada acionista (excluindo a acionista InterCement Austria Holding GmbH) poderá subscrever um número máximo de ações novas a emitir no âmbito da Tranche B do Aumento de Capital correspondente à respetiva participação proporcional (*pro rata*) no momento da deliberação de aumento de capital, na proporção de 3,9172 ações novas por cada ação detida (com arredondamento por defeito).

- b) **Montante:** Até um montante máximo de € 887.130.628 (oitocentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta mil e seiscentos e vinte e oito euros), ao qual corresponderá um número máximo de até 2.609.207.729 (dois mil, seiscentas e nove milhões, duzentas e sete mil e setecentas e vinte e nove) novas ações, repartido da seguinte forma pelas duas tranches que compõem o Aumento de Capital:

- **Tranche A:** aumento no montante de € 700.000.000,00 (setecentos milhões de euros);
- **Tranche B:** aumento no montante correspondente à soma do valor de todas as intenções de subscrição expressas, segundo os critérios acima descritos, por outros acionistas da Sociedade (excetuando, portanto, a acionista InterCement Austria Holding GmbH).

O montante global do Aumento de Capital e a quantidade total de novas ações a emitir corresponderão à soma da Tranche A e da Tranche B e serão determinados pelo Conselho de Administração no final da discussão da proposta submetida no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia e imediatamente antes da respetiva votação pelos Acionistas.

No caso de os Acionistas que tenham manifestado a sua intenção de participar no aumento de capital em dinheiro correspondente à Tranche B não procederem à efetiva subscrição e realização das respetivas entradas nos termos estabelecidos, o Aumento de Capital da Sociedade ficará limitado à soma das entradas efetivamente subscritas e realizadas, incluindo a entrada em espécie a efetuar pela acionista InterCement Austria Holding GmbH, correspondente à Tranche A do Aumento de Capital.

- c) **Natureza das entradas:** As novas entradas correspondentes às duas tranches que integram o aumento de capital têm, respetivamente, a seguinte natureza:
- **Tranche A:** entrada em espécie constituída pelo Crédito Acionista a subscrever e realizar exclusivamente pela acionista InterCement Austria Holding GmbH;

- **Tranche B:** entradas em dinheiro a subscrever e realizar pelos demais acionistas da Sociedade (excetuando, portanto, a acionista InterCement Austria Holding GmbH).
- d) **Preço de subscrição e ágio:** O preço de subscrição unitário das novas ações é de € 0,340 (trinta e quatro cêntimos de euro) que corresponde ao respetivo valor de emissão, sem ágio.
- e) **Montante nominal das novas participações:** No seguimento da alteração estatutária aprovada na Assembleia Geral Anual de Acionistas de 5 de abril de 2017, o capital social da Cimpor, no montante de € 672.000.000 (seiscentos e setenta e dois milhões de euros) está atualmente representado por 672.000.000 ações sem valor nominal. Nos termos do relatório do Conselho de Administração para os efeitos do artigo 298.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais, constante do Anexo II à presente proposta de deliberação, que ficará à disposição dos Acionistas da Cimpor conforme legalmente previsto, o preço de subscrição unitário das novas ações a emitir no âmbito do aumento de capital será de € 0,340 (trinta e quatro cêntimos de euro) o qual corresponde ao respetivo valor de emissão (sem ágio).
- f) O concreto número de novas ações a emitir no âmbito da Tranche B e, conseqüentemente, o concreto montante em que o capital social da Sociedade é aumentado em conformidade com a alínea b) *supra*, será apurado pelo Conselho de Administração da Sociedade em função das intenções de participação expressas pelos acionistas da Sociedade até ao encerramento da discussão deste Ponto da Ordem do Dia, em conformidade com as instruções constantes da Convocatória da Assembleia Geral.
- g) O montante mínimo corresponde ao número de ações a emitir no âmbito da Tranche A, que é de 2.058.823.529 (dois mil e cinquenta e oito milhões, oitocentas e vinte e três mil e quinhentas e vinte e nove) novas ações, com um valor de emissão total de € 700.000.000 (setecentos milhões de euros).
- h) **Participação no aumento de capital:** O aumento de capital é dirigido aos Acionistas da Sociedade, de acordo com os seguintes termos:
 - **Tranche A:** Aumento de capital a subscrever e realizar exclusivamente pela Acionista InterCement Austria Holding GmbH;
 - **Tranche B:** Aumento de capital a subscrever pelos demais Acionistas (excetuando, portanto, a acionista InterCement Austria Holding GmbH), que manifestem expressamente essa intenção até ao encerramento da discussão do Ponto Único da Ordem do Dia, de forma a que possam manter a sua posição relativa na Sociedade (dirimindo, desse modo, o efeito de diluição da sua participação no capital social da Sociedade resultante do aumento de capital em espécie correspondente à Tranche A cuja subscrição está reservada exclusivamente à acionista InterCement Austria Holding GmbH), mediante a realização de entradas em dinheiro na proporção (*pro rata*) da respetiva participação no capital da Cimpor no momento da deliberação de aumento de capital(*), titularidade esta que deverá ser comprovada pelos Acionistas aquando da efetiva subscrição das novas ações da Sociedade, mediante apresentação de certificado original emitido pelo(s) intermediário(s) financeiro(s) a quem esteja cometido o serviço de registo individualizado das respetivas ações, nos termos do artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, com referência à data da referida subscrição.
- (*) Considerando a existência de 5.906.098 (cinco milhões novecentos e seis mil e noventa e oito) ações próprias detidas pela Sociedade cujos direitos sociais se encontram suspensos nos termos da lei.
- i) **Procedimentos para participação na Tranche B do aumento de capital:** Os Senhores Acionistas (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH) devem expressar, de forma clara e inequívoca, a sua intenção de participar na Tranche B do aumento de capital da Sociedade nos termos da alínea (f) *supra*, em conformidade com os demais termos da presente proposta de deliberação do Conselho de Administração. Para o efeito,

poderão utilizar o formulário de declaração de participação o qual se encontra junto como **Anexo III** à presente proposta (“**Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital**”) que será também publicado com a convocatória da Assembleia Geral Extraordinária e disponibilizado no sítio da Internet www.cimpor.com, podendo os Senhores Acionistas solicitá-lo, por pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo este pedido ser recebido **até ao dia 12 de novembro de 2018**.

- A Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, ou documento equivalente, deve ser assinada pelo titular das ações, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares com assinatura igual à de documento de identificação idóneo – Cartão de Cidadão, Passaporte, ou documento de identificação equivalente - e deverá também mencionar o número, data de emissão e entidade emitente do documento de identificação utilizado).
 - O original da Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital deve ser entregue à Sociedade até ao encerramento da discussão da proposta de aumento de capital submetida pelo Conselho de Administração no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia. Caso os Senhores Acionistas não participem na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade a Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, por correio registado com aviso de receção, **até ao dia 16 de novembro de 2018**.
 - Os procedimentos descritos acima aplicam-se a todos os Senhores Acionistas (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH) que pretendam participar na Tranche B do aumento de capital, ainda que (i) não participem (diretamente ou através de representante) na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, (ii) não exerçam o respetivo direito de voto por correspondência, bem como (iii) no caso de terem exercido o seu direito de voto (na reunião da Assembleia Geral ou por correspondência), independentemente do respetivo sentido de voto.
 - A falta de entrega da Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, tempestivamente e em conformidade com as instruções descritas acima, impede a participação dos Senhores Acionistas na Tranche B do aumento de capital (entradas em dinheiro).
- j) **Prazo para a realização das novas entradas:** Até ao momento da solicitação do registo definitivo do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial competente, conforme venha a ser mais detalhado pelo Conselho de Administração no anúncio aos acionistas para realização das entradas correspondentes às respetivas intenções de subscrição manifestadas.
- k) **Regime em caso de subscrição incompleta:** O montante máximo do Aumento de Capital e a quantidade máxima de novas ações a emitir corresponderão à soma da Tranche A e da Tranche B e serão determinados pelo Conselho de Administração no final da discussão da proposta submetida no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia e imediatamente antes da respetiva votação pelos Acionistas.

No caso de os acionistas que tenham manifestado a sua intenção de participar no aumento de capital em dinheiro correspondente à Tranche B não procederem à efetiva subscrição e realização das respetivas entradas nos termos estabelecidos, o Aumento de Capital da Sociedade ficará limitado à soma das entradas efetivamente subscritas e realizadas, incluindo a entrada em espécie a efetuar pela acionista InterCement Austria Holding GmbH, correspondente à Tranche A do Aumento de Capital.

3. Em consequência da aprovação da proposta sujeita a deliberação no âmbito deste Ponto da Ordem do Dia, aprovar a alteração dos n.ºs 1 e 2 do Artigo Quarto do contrato de sociedade, que, ressalvada a hipótese de subscrição incompleta (na qual a redação a seguir indicada se considerará automaticamente reajustada em função da limitação do aumento de capital), passará a ter a seguinte redação:

«ARTIGO QUARTO

Capital Social

UM - O capital social é de [montante do capital social da Sociedade após o aumento] euros e encontra-se integralmente realizado.

DOIS - O capital social está representado por [número de ações da Sociedade após o aumento] de ações sem valor nominal.

TRÊS - [Inalterado].

4. Delegar no Conselho de Administração da Sociedade, nos mais amplos termos legalmente permitidos, a execução de todos os atos necessários ou convenientes à execução e eficácia do aumento de capital, incluindo a concretização das demais condições do aumento de capital, em particular a verificação da conformidade das intenções de participação no aumento de capital expressas pelos acionistas da Sociedade e, em consequência, fixar as condições finais do aumento de capital no âmbito da Tranche B, designadamente no que diz respeito ao montante e número de ações a emitir, a preparação e publicação do anúncio aos acionistas para realização das entradas correspondentes às respetivas intenções de subscrição manifestadas, a verificação da efetiva subscrição das ações e realização das referidas entradas, bem como a execução das alterações ao contrato de sociedade ora deliberadas.
5. Mandatar qualquer um dos membros da Conselho de Administração para, por si só, emitir a declaração a que se refere o artigo 88.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 18 de outubro de 2018

O Conselho de Administração
(assinaturas ilegíveis)”

Anexo I
Relatório do Revisor Oficial de contas para os efeitos do disposto no artigo 28.º aplicável ex vi do artigo 89.º ambos do Código das Sociedades Comerciais

Luiz Filipe da Silva Quinaz
Revisor Oficial de Contas

CIMPOR - CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS S.A.

RELATÓRIO DO
REVISOR OFICIAL DE CONTAS INDEPENDENTE

NOS TERMOS DO ARTIGO 28.º
DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

ENTRADAS EM ESPÉCIE



Luiz Filipe da Silva Quinaz
Revisor Oficial de Contas

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS INDEPENDENTE

NOS TERMOS DO ARTIGO 28.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

ENTRADAS EM ESPÉCIE

Aos Acionistas da
CIMPOR - Cimentos de Portugal, SGPS S.A.

Introdução

1. O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao art.º 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à conversão do valor de bens detidos pela acionista **InterCement Austria Holding GmbH**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede em Hohenstaufengasse, n.º 10, 3.º Piso, 1010 Viena, Áustria, inscrita no Tribunal do Comércio de Viena, sob o número FN 358795s (de ora em diante "**InterCement Austria**"), no valor de € 700.000.000 (setecentos milhões de euros), para realização de entrada em espécie, através da emissão de 2.058.823.529 (dois mil e cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentas e vinte e nove) novas ações, com um valor de emissão de € 0,34 (trinta e quatro cêntimos de euro) por ação, a subscrever pela **InterCement Austria** no âmbito do processo de aumento de capital da **CIMPOR - Cimentos de Portugal, SGPS S.A.**, com sede em Lisboa, Rua Alexandre Herculano, 35, freguesia de São Mamede, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500722900, com o capital social de € 672.000.000 (seiscentos e setenta e dois milhões de euros) (de ora em diante "**Sociedade**").
2. A entrada em espécie consiste no crédito emergente de prestações de capital sujeitas ao regime legal de reembolso das prestações suplementares, no valor de € 700.000.000 (setecentos milhões de euros), integralmente realizadas em dinheiro pela acionista **InterCement Austria** em dezembro de 2017 e objeto de ratificação pelos acionistas da **Sociedade** por deliberação da Assembleia Geral Anual da **Sociedade** realizada em 29 de maio de 2018. Este valor encontra-se registado na contabilidade da **Sociedade**, à data de 31 de dezembro de 2017 bem como a esta data, a crédito da conta de "# 531 - Outros Instrumentos de Capital", no valor acima indicado.
3. Os bens foram avaliados em € 700.000.000 (setecentos milhões de euros) de acordo com o critério de avaliação que se baseia no seu valor contabilístico a 31 de Dezembro de 2017, correspondentes integralmente ao acionista **InterCement Austria**, encontrando-se em 31 de Dezembro de 2017 e na presente data, registados na conta de "# 531 - Outros Instrumentos de Capital".

Coube ao Conselho de Administração da **Sociedade**, a definição do critério utilizado para a determinação do preço de subscrição das novas ações a emitir no âmbito do processo de aumento de capital. De acordo com o referido critério, o preço de subscrição por cada ação nova será de € 0,34 (trinta e quatro cêntimos de euro), que corresponde ao respetivo valor de emissão, sem ágio, sujeito à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas. Este preço de subscrição equivale ao preço pelo qual a acionista **InterCement Austria** se obrigou a adquirir as 29.907.603 (vinte e nove milhões, novecentas e sete mil, seiscentas e três) ações da **Sociedade**, no período entre 27 de Setembro de 2017 e 27 de Dezembro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, no processo de perda de qualidade de sociedade aberta da Cimpor, preço esse que resulta da média ponderada do preço das ações Cimpor em mercado regulamentado nos seis meses precedentes ao referido período de aquisição. Entende a **Sociedade** que o desenvolvimento global da sua atividade e a evolução do seu processo de

Luiz Filipe da Silva Quinaz
Revisor Oficial de Contas

desalavancagem, enquadrados pelas atuais circunstâncias políticas e económicas em que opera nas diversas geografias, não resultam numa alteração de valor da **Sociedade** que justifique uma alteração de valor por ação face ao valor fixado nos termos acima.

Responsabilidades

4. Os acionistas são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.
5. A nossa responsabilidade consiste em apreciar de forma independente a razoabilidade da avaliação dos bens e em declarar que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendido.

Âmbito

6. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 - Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor de emissão das ações atribuídas ao acionista que efetuou tais entradas. Para tanto, o referido trabalho incluiu a verificação:
 - a) da existência do bem;
 - b) da titularidade do referido bem e da existência de eventuais ónus ou encargos;
 - c) da adoção de critérios adequados na avaliação do mesmo; e
 - d) do valor atribuído ao bem.
7. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

8. Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados atingem o valor de emissão das ações atribuídas ao acionista que efetuou tais entradas.

Lisboa, 15 de outubro de 2018


Luiz Filipe da Silva Quinaz
Revisor Oficial de Contas nº 936
Inscrito na CMVM com o nº 20160553

Anexo II

Relatório do Conselho de Administração para os efeitos do disposto no artigo 298.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais

“No seguimento da alteração estatutária aprovada na Assembleia Geral Anual de Acionistas de 5 de abril de 2017, o capital social da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (a “**Cimpor**” ou a “**Sociedade**”), no montante de 672.000.000 (seiscentos e setenta e dois) euros está atualmente representado por 672.000.000 ações sem valor nominal.

Nos termos da proposta de deliberação submetida no âmbito do Ponto Único da Ordem de Trabalhos da convocatória da Assembleia Geral Extraordinária a realizar no dia 20 de novembro de 2018, o Conselho de Administração propõe aos Senhores Acionistas a realização do aumento do capital social da Cimpor, mediante a emissão de novas ações ordinárias sem valor nominal.

De acordo com os termos da mesma proposta, o preço de subscrição é de € 0,340 (trinta e quatro cêntimos de euro) por ação, que corresponde ao respetivo valor de emissão, não havendo lugar ao pagamento de ágio. Deste modo, o valor de emissão das novas ações a emitir no Aumento de Capital é inferior ao valor nominal de 1 (um) euro atribuído às ações da Cimpor emitidas anteriormente à referida alteração estatutária.

Tendo em consideração o sobredito, o Conselho de Administração elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 298.º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais, o presente relatório, o qual tem por objeto (i) o valor de emissão fixado e (ii) as consequências financeiras da emissão para os acionistas.

VALOR DE EMISSÃO

O preço de subscrição das novas ações é de € 0,340 (trinta e quatro cêntimos de euro) por cada ação, que corresponde ao respetivo valor de emissão, não havendo lugar ao pagamento de ágio.

O preço de subscrição de € 0,340 euros (trinta e quatro cêntimos de euro) por cada ação nova a emitir no aumento de capital equivale ao preço pelo qual a acionista InterCement Austria Holding GmbH se obrigou a adquirir 29.907.603 ações da Sociedade, no período entre 27 de Setembro e 27 de Dezembro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, no âmbito do processo de perda de qualidade de sociedade aberta da Cimpor, preço esse que resulta da média ponderada do preço das ações da Sociedade em mercado regulamentado nos seis meses precedentes ao referido período de aquisição.

O Conselho de Administração entende que o desenvolvimento global da atividade da Sociedade e a evolução do seu processo de desalavancagem, enquadrados pelas atuais circunstâncias políticas e económicas em que opera nas diversas geografias, não resultam numa alteração de valor da Cimpor que justifique um aumento de valor por ação face ao valor fixado nos termos acima descritos.

CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS DA EMISSÃO PARA OS ACIONISTAS

O Conselho de Administração entende pontuar a importância do presente aumento de capital para a estrutura de financiamento da Cimpor, em benefício da estrutura de capital da Sociedade e, como tal, de todos os seus acionistas.

Adicionalmente, o Conselho de Administração destaca que a estrutura do aumento de capital em causa, ao consagrar a possibilidade de os acionistas, excluindo a InterCement Austria Holding GmbH, poderem participar no aumento de capital mediante a realização de entradas em dinheiro *pro rata* da

respetiva participação no capital da Cimpor, visa evitar a diluição da participação de tais acionistas, que decorreria do aumento de capital em espécie, correspondente à Tranche A, a subscrever exclusivamente pela InterCement Austria Holding GmbH.

Deste modo, os acionistas (excluindo a InterCement Austria Holding GmbH) que subscreverem a totalidade das ações a que têm direito, não sofrerão qualquer diluição. Em contrapartida, a participação no capital da Cimpor dos acionistas que não subscrevam as ações que lhe corresponderem no âmbito da Tranche B do aumento de capital será diluída com a emissão de novas ações, sendo a diluição equivalente ao quociente entre a quantidade de novas ações emitidas e a quantidade total de ações representativas do capital social da Cimpor após o aumento de capital. A título de exemplo, se no limite nenhum dos demais acionistas manifestar intenção de participar na Tranche B do aumento de capital proposto, aquela que hoje seria uma participação de 5,000% no capital social da Sociedade ver-se-ia diluída para 1,230%. Já uma participação de 1,000% ver-se-ia diluída para 0,246%.

Lisboa, 18 de outubro de 2018

O Conselho de Administração
(assinaturas ilegíveis)".

Anexo III
Formulário de Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital¹¹

Conselho de Administração da
CIMPOR – CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
Rua Alexandre Herculano, nº 35
1250-009 LISBOA

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NA TRANCHE B AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA CIMPOR – CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A., A DELIBERAR NO ÂMBITO DO PONTO ÚNICO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Exmos. Senhores,

O abaixo-assinado _____ (a), portador do _____ (b), número _____ (c), emitido em _____ (d), por _____ (e), titular de _____ (f) ações representativas do capital social da Cimpdor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (“Sociedade”), consoante declaração já em vosso poder emitida pelo intermediário financeiro, vem **declarar a intenção de participar na Tranche B do aumento de capital da Sociedade** constituída por entradas em dinheiro com subscrição reservada aos acionistas (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH), até ao número máximo de ações correspondentes à respetiva participação proporcional (*pro rata*) no capital social da Cimpdor no momento da deliberação de aumento de capital que venha a ser adotada pela Assembleia Geral Extraordinária da Cimpdor convocada para reunir no próximo dia 20 de novembro de 2018, nos termos da proposta submetida pelo Conselho de Administração no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia (“**Tranche B do Aumento de Capital**”).

Concretamente, o abaixo-assinado declara, pela presente, a sua intenção de subscrever novas ações a emitir no âmbito da Tranche B do Aumento de Capital da Sociedade correspondentes aos direitos de subscrição inerentes a _____ (g) ações por ele detidas.

Com os melhores cumprimentos,

¹¹ A declaração de intenção de participar na Tranche B do Aumento de Capital da Sociedade, nos termos da deliberação que vier a ser aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser comunicada pelos Senhores Acionistas através deste formulário, o qual estará igualmente disponível na INTERNET em www.cimpor.com. O original da Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, devidamente preenchida deve ser entregue à Sociedade até ao encerramento da discussão da proposta de aumento de capital submetida pelo Conselho de Administração no âmbito do Ponto Único da Ordem do Dia. Caso os Senhores Acionistas não participem na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade a Declaração de Participação na Tranche B do Aumento de Capital, por correio registado com aviso de receção, até ao dia 16 de novembro de 2018. Os procedimentos descritos acima aplicam-se a todos os Senhores Acionistas (excetuando a acionista InterCement Austria Holding GmbH) que pretendam participar na Tranche B do aumento de capital, ainda que (i) não participem (diretamente ou através de representante) na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, (ii) não exerçam o respetivo direito de voto por correspondência, bem como (iii) no caso de terem exercido o seu direito de voto (na reunião da Assembleia Geral ou por correspondência), independentemente do respetivo sentido de voto. **A FALTA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA TRANCHE B DO AUMENTO DE CAPITAL, TEMPESTIVAMENTE E EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES DESCRITAS EM 4 A 6 DA SECÇÃO VI DA CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA TRANCHE B DO AUMENTO DE CAPITAL (ENTRADAS EM DINHEIRO).**

Para qualquer esclarecimento adicional, estará disponível o número de telefone (+351 21 311 81 16) e endereço de e-mail agcimpor@cimpor.com.

(Assinatura igual ao documento de identificação utilizado) **(h)**

NOTAS

(a) Nome completo do remetente; **(b)** Indicar o documento de identificação utilizado – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente - e cuja cópia é remetida com a carta; **(c)** Indicar o número do documento referido na nota (b); **(d)** Indicar a data de emissão do documento referido na nota (b); **(e)** Indicar a entidade emitente do documento referido na nota (b); **(f)** Indicar a quantidade de ações detidas antes do aumento de capital; **(g)** Indicar a quantidade de ações detidas antes do aumento de capital cujos direitos de subscrição inerentes pretende exercer; **(h)** No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ao) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.

ÓRGÃOS SOCIAIS E CARGOS SOCIAIS DESEMPENHADOS PELOS SEUS MEMBROS EM OUTRAS SOCIEDADES

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

| | |
|-------------------|---|
| Presidente | - Luís Manuel de Faria Neiva dos Santos |
| Vice-Presidente | - Rodrigo de Melo Neiva dos Santos |
| Secretária | - Ana Filipa Mendes de Magalhães Saraiva Mendes |

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|------------|---|
| Presidente | - Daniel Proença de Carvalho |
| Vogais | - António Henriques de Pinho Cardão (Comissão de Auditoria) |
| | - António Soares Pinto Barbosa (Presidente da Comissão de Auditoria) |
| | - Franklin Lee Feder (Comissão de Auditoria) |
| | - Luis Miguel Da Ponte Alves Fernandes (Presidente da Comissão Executiva) |
| | - Paulo Eduardo Nigro (Comissão Executiva) |
| | - Paulo Sérgio de Oliveira Diniz (Comissão Executiva) |
| | - Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa |

COMISSÃO DE AUDITORIA

| | |
|------------|-------------------------------------|
| Presidente | - António Soares Pinto Barbosa |
| Vogais | - António Henriques de Pinho Cardão |
| | - Franklin Lee Feder |

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por Carlos Alberto Ferreira da Cruz.

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

| | |
|---------------------|---|
| Secretária Efetiva | - Ana Filipa Mendes de Magalhães Saraiva Mendes |
| Secretário Suplente | - Francisco Saudade e Silva Lopes Sequeira |

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os cargos sociais exercidos pelos membros deste órgão social **noutras sociedades** são os seguintes:

Luís Manuel de Faria Neiva dos Santos
(Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco L. J. Carregosa, S.A.;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Iberfibran, Poliestireno Extrudido, S.A..

Rodrigo de Melo Neiva dos Santos
(Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

- Não exerce outros cargos sociais

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os cargos sociais exercidos pelos membros deste órgão social **noutras sociedades** são os seguintes:

Daniel Proença de Carvalho

(Presidente do Conselho de Administração)

Presidente do Conselho de Administração da Global Notícias - Media Group, S.A.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

- Galp Energia, SGPS, S.A.
- Portugália – Administração de Patrimónios, S.A.;
- Portugália Investimentos, SGPS, S.A.;
- Almonda – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.;
- Sogesfin - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.;
- INTEROCEÂNICO – Capital, SGPS, S.A.;
- Mares Lusos, S.A.;
- Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.;
- Cabo Raso – Empreendimentos Turísticos, S.A.;
- SOGEB – Sociedade de Gestão de Bens, S.A.;
- Sociedade Agrícola Belo de Mértola, S.A.;
- Sociedade Agrícola dos Namorados, S.A.;
- Coaltejo – Criador de Ovinos Algarve e Alentejo, S.A.;
- Sogesfin – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.;
- 3 Z – Administração de Imóveis, S.A.;
- Sétimos - Participações, SGPS, S.A.;
- Confiança Participações, SGPS, S.A.;
- Calhau Participações, S.A.;
- Sociedade Agrícola da Serra Branca, S.A.;
- Gotan, SGPS, S.A.;
- Companhia Agrícola da Apariça, S.A.;
- Companhia Agrícola das Polvorosas, S.A.;
- Companhia Agrícola de Corona, S.A.;
- Herdade do Monte da Pedra, S.A.;
- TRABELIBEX - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- FREIXAGRO - Empresa Agrícola do Freixo, S.A..

Presidente da Assembleia Geral do Instituto Português de Corporate Governance, (desde 21 de junho de 2010).

António Henriques de Pinho Cardão

(Administrador)

Presidente do Conselho Fiscal da sociedade Vila Galé, S.A.;

Vice-Presidente da Direcção Executiva da Associação Missão Crescimento;

Presidente do Conselho Fiscal da Associação Por Uma Democracia de Qualidade;

Economista, em regime de profissão liberal: consultoria, elaboração de estudos económicos e financeiros, avaliação de empresas;

Membro do Conselho de Especialidade de Economia e Ciências Empresariais da Ordem dos Economistas.

Membro da Ordem dos Economistas e da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Sócio da SEDES.

António Soares Pinto Barbosa

(Administrador)

Vogal do Conselho de Administração da Impresa, SGPS, S.A.;

Vogal da Comissão de Auditoria da Impresa, SGPS, S.A.;
Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Champalimaud.

Franklin Lee Feder

(Administrador)

Presidente do Conselho de Administração de:

- InterCement Participações S.A.
- Loma Negra, CIASA

Membro do Conselho de Administração:

- Instituto Ethos;
- Minerals Technologies, Inc.;
- Paccar Inc.;
- Companhia Brasileira de Alumínio;
- AES Tietê S.A.;
- WRI Brasil; e
- Sitawi-Finanças para o Bem.

Luis Miguel da Ponte Alves Fernandes

(Administrador)

Presidente do Conselho de Administração de:

- Cimpor Portugal, SGPS, S.A.;
- Cimpor Indústria de Cimentos S.A.;
- Cimpor Serviços de Apoio à Gestão de Empresas, S.A.;
- Betão Liz S.A.;
- Agrepor Agregados - Extração de Inertes, S.A.;
- Sacopor - Sociedade de Embalagens e Sacos de Papel S.A.;
- Ciarga – Argamassas Secas, S.A.
- Cimpor Cabo Verde S.A.
- Cimpor Imobiliária S.A.;
- Nova Cimpor – Serviços Portugal S.A.

Membro do Conselho de Administração da:

- Cimentaçor - Cimentos dos Açores, Lda;
- Cement Trading Activities - Comércio Internacional, S.A.
- Ibera – Industria de Betão S.A.
- Seteshipping - Transportes Internacionais, S.A.

Diretor Vice Presidente da InterCement para as Unidade de Negócio de Portugal e Cabo Verde;

Presidente do Conselho Executivo da ATIC – Associação Técnica da Industria do Cimento;

Membro do Conselho da Cembureau (Associação Europeia de produtores de cimento);

Membro do Conselho Geral da CIP – Confederação Empresarial de Portugal;

Membro do Conselho Consultivo do BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável.

Paulo Eduardo Nigro

(Administrador)

CEO da InterCement Participações S.A.

Membro do Conselho de Administração do Instituto Ethos e do Lide - Grupo de Líderes Empresariais.

Membro do Conselho de Administração da Loma Negra, CIASA

Diretor Presidente no Instituto InterCement.

Paulo Sérgio de Oliveira Diniz

(Administrador)

Diretor da Caue Finance Limited (Ilhas Caimão).

Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da InterCement Participações, S.A..

Membro do Conselho de Administração da Loma Negra, CIASA

Diretor da Camargo Corrêa Cimentos Luxembourg, S.à.r.l..

Pedro Rebelo de Sousa

(Administrador)

Sócio Fundador da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados RL, que sucedeu a SSRS, desde 2009.

Membro da Comissão de Vencimentos da Novabase, SGPS, S.A..

Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

- Atitude/SSE – Associação pelo Desenvolvimento do Investimento Social;
- AICD – Associação para Inserção por Centros Digitais de Informação;
- Associação Turma do Bem Portugal;
- CADIN – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil;
- Grémio Literário;
- Refrigor, SGPS, S.A.;
- Tecnovia, SGPS, S.A.;
- A Santo SGPS;
- PWN – Professional Women’s Network;
- Swipe News;
- AMA – Associação de Moradores da Areia;
- Tecnovia Sociedade de Empreitadas S.A.;
- Tecnovia Madeira;
- Tecnovia Açores;
- Associação Portugal India Business Hub;
- Associação Mares Navegados;
- Media 15;
- Grande Enseada Capital Partners S.A.;
- Core Capital Partners S.A.

Membro do Conselho da Câmara de Comércio Portugal-Holanda.

Membro do Conselho de Curadores do CADIN – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil.

Membro da Academia Lusíada de Letras, Ciências e Artes.

Board Member of Trustees to The Claude and Sofia Marion Foundation.

Membro do Conselho Consultivo:

- SUN AID – Associação para o Desenvolvimento pela Energia Solar;
- Universidade Europeia (Laureate).
- European Australian Business Council

Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira para o Desenvolvimento do Mundo de Língua Portuguesa;

Membro do Sub-comité para a América Latina do Atlantic Council;

Vice Presidente da Direcção do Prémio Infante Dom Henrique;

Conselheiro Nato da Câmara de Comércio Portuguesa de São Paulo;

Presidente do Conselho Geral da Câmara de Comércio Portugal Moçambique;

Presidente do Conselho Geral do Instituto Português de Corporate Governance;

Presidente da Direcção Circulo Eça de Queiroz.

Presidente do Congresso Mundial da Union Internationale des Avocats 2018.

COMISSÃO DE AUDITORIA

Os membros deste órgão social pertencem ao Conselho de Administração, encontrando-se descritos

acima os cargos por si desempenhados noutras sociedades.

AÇÕES E DIREITOS DE VOTO

O capital social da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. encontra-se representado por 672.000.000 ações a que corresponde igual número de direitos de voto.

A esta data a Sociedade detém 5.906.098 ações próprias, e como tal com direito de voto suspenso.